



Prefeitura Municipal de Diamante
Secretaria de Finanças

Lei Orçamentária nº 316/2011

Em, 01 de Dezembro de 2011

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE DIAMANTE, PARA O
EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de DIAMANTE, para exercício Econômico-Financeiro de 2012, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 17.675.013,00 (Dezessete Milhões, Seiscentos e Setenta e Cinco Mil e Treze Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	11.687.275,00	66,12
Receita Tributária	224.722,00	1,27
Receitas de Contribuições	85.800,00	0,49
Receita Patrimonial	27.367,00	0,15
Receita de Serviços	2.503,00	0,01
Transferências Correntes	11.333.445,00	64,12
Outras Receitas Correntes	13.438,00	0,08
Receitas de Capital	6.219.942,00	35,19
Alienação de Bens	13.200,00	0,07
Transferências de Capital	6.206.742,00	35,12
Deduções da Receita Corrente	1.337.362,00	7,57
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	1.337.362,00	7,57
Total:	16.569.855,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	16.569.855,00	93,75
II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	300.363,00	1,70
Receitas de Contribuições	279.578,00	1,58
Receita Patrimonial	9.228,00	0,05
Outras Receitas Correntes	11.557,00	0,07
Total:	1.105.158,00	
3-Intra-Orçamentário:	804.795,00	4,55
4-Total Geral da Administração Indireta:	1.105.158,00	6,25
Total Geral da Receita (2+4):	17.675.013,00	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			%
DESPESAS CORRENTES		9.101.935,00	51,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.736.913,00	32,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		11.200,00	0,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.353.822,00	18,97
DESPESAS DE CAPITAL		7.357.920,00	41,63
INVESTIMENTOS		6.882.493,00	38,94
INVERSÕES FINANCEIRAS		30.000,00	0,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		445.427,00	2,52
Reserva de Contingência		110.000,00	0,62
Reserva de Contingência		110.000,00	0,62
	Total:	16.569.855,00	
	1-Intra-Orçamentário:	804.795,00	4,55
	2-Total Geral da Administração Direta:	16.569.855,00	93,75

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			%
DESPESAS CORRENTES		757.739,00	4,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		705.074,00	3,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		52.665,00	0,30
DESPESAS DE CAPITAL		1.000,00	0,01
INVESTIMENTOS		1.000,00	0,01
Reserva de Contingência		346.419,00	1,96
Reserva de Contingência		346.419,00	1,96
	Total:	1.105.158,00	
	3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
	4-Total Geral da Administração Indireta:	1.105.158,00	6,25
	Total Geral da Despesa (2+4):	17.675.013,00	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	463.980,00	2,63
02.010	Gabinete do Prefeito	520.436,00	2,94
02.020	Secretaria de Administração	418.630,00	2,37
02.030	Secretaria de Finanças	989.327,00	5,60
02.040	Secretaria de Saúde	4.753.946,00	26,90
02.050	Secretaria de Assistência Social	202.060,00	1,14
02.060	Secretaria de Agricultura	1.099.992,00	6,22
02.070	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	4.215.301,00	23,85
02.080	Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos	1.891.465,00	10,70
02.090	Fundo Municipal de Saúde	1.523.209,00	8,62
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social	381.509,00	2,16
99.990	Reserva de Contingência	110.000,00	0,62

	Total:	16.569.855,00	
	1-Intra-Orçamentário:	804.795,00	4,55
	2-Total Geral da Administração Direta:	16.569.855,00	93,75

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Código	Descrição	Valor	%
02.011	Instituto de Previdência do Município de Diamante	1.105.158,00	6,25
	Total:	1.105.158,00	
	3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
	4-Total Geral da Administração Indireta:	1.105.158,00	6,25
	Total Geral da Despesa (2+4):	17.675.013,00	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 456.419,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos e Dezenove Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2012, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.


HERCULES BARRÓS MANGUEIRA DINIZ
Prefeito Constitucional